
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2016

Altera a composição do Comitê Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado e a Lei nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 06/2014, que dispõe sobre o Comitê Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar as condições para a realização do monitoramento e avaliação dos projetos estratégicos e indicadores e metas previstos no Plano Estratégico 2016-2020;

CONSIDERANDO, ainda, a observância ao princípio constitucional da eficiência no serviço público,

RESOLVE, por unanimidade de votos:

Art. 1º - Os incisos II, X e XI do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 06/2014 passam a ter a seguinte redação:

- II - Secretário-Geral;
- X - Diretor Administrativo e Financeiro;
- XI - Gerente de Projetos e Edificações.

Art. 2º - As alíneas “b” e “e” do inciso XII do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 06/2014 passam a ter a seguinte redação:

- b) Gabinete de cada Conselheiro Substituto;
- e) Cada uma das Diretorias de Controle vinculadas à Secretaria de Controle Externo.

Art. 3º - Acrescenta-se as alíneas “g” e “h” ao inciso XII do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 06/2014, com a seguinte redação:

- g) Procuradoria Jurídica;
- h) Ouvidoria.

Art.4º - O parágrafo único do artigo 1º da Resolução Administrativa nº 06/2014 passa a ter a seguinte redação:

§ 1º. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado, a quem compete a apreciação das deliberações do Comitê, expedirá Portaria designando os membros indicados conforme inciso XII.

§ 2º. Caso a indicação a que se refere o inciso XII, de responsabilidade das correspondentes áreas, não se efetivar em prazo determinado, a Presidência poderá fazê-lo de modo suplementar.

Art.5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Votaram os Conselheiros Rholden Botelho de Queiroz (Presidente, em exercício), Luiz Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e os Conselheiros-Substitutos Itacir Toderó e Paulo César de Souza.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, aos 10 de maio de 2016.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO

Esta Resolução Administrativa foi publicada do DOE-TCE/CE de 12.05.2016